



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2023**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 123/2023**

**EDSON JULIO WOLONGER PREFITO MUNICIPAL DE PONTE ALTA**, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o art. 24 inciso II da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, torna público o Processo Licitatório supracitado, conforme segue:

**1. OBJETO/PROPOSTA**

Contratação de empresa fotografia para cobertura completa dos 04 (quatro) eventos sendo: Noite de autografo, Formatura do PROERD, Formatura do Pré – Ecolar/ Ensino Fundamental, Educação Infantil, Formatura do 9º ano/Ensino Fundamental anos finais, Sendo 25 horas de cobertura fotografica, 4 (quatro) álbns capa dura para 40 fotos, 160 fotos impressas 15x21 cm.

**2. JUSTIFICATIVA**

Enfatiza – se a necessidade da contratação de uma empresa fotográfica para fazer a cobertura completa dos 04 eventos. Sendo todos estes eventos desenvolvidos com os educandos de diferentes idades e fases de ensino, com muitas parcerias sempre em prol do aperfeiçoamento e formação individual de cada educando. Sendo assim momentos como estes devem ficar registrados para recordação de educandos , familiares e Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

**3. JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTOR DO OBJETO**

A escolha do fornecedor foi calçada nas propostas de preço apresentadas entre as propostas a cotação com a condição mais vantajosa foi a de **GUSTAVO COUTO DA SILVA OLIVEIRA**, inscrita no CNPJ Nº 15.520.162/0001-28, em qual o orçamento foi o de menor valor.

A proposta de preço apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, atende os ditames do art 26 inciso III parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93, contendo um valor razoável e equivalente ao praticado no mercado.

**4. AMPARO LEGAL PARA DISPENSA**

Conforme o artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93, a qual estabelece que:

**Art. 24.** É dispensável a licitação:

**II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)**

**5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

**5.1.** Atender prontamente as recomendações da Prefeitura de Ponte Alta/SC, prestando os esclarecimentos devidos e efetuando as correções e adequações que se fizerem necessárias.



5.2. Manter durante a execução dos serviços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta contratação.

5.3. Executar os serviços de acordo com as especificações, prazos e recursos determinados na proposta de preço apresentada pelo profissional participante.

**6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao serviço, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

6.2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste termo.

6.3. Nenhum pagamento será efetuado ao profissional adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

**7. DO VALOR: R\$: 11.964,50 (onze mil novecentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos), sendo :**

**a) Noite de autógrafos:**

Quant.	Descrição dos Serviços	Valor Uni.	Valor Total
6	Horas de cobertura fotográfica com disposição dos arquivos editados (edição standert) através de link.	300,00	1.800,00
1	Álbum capa fotográfica 40 fotos 15x21	159,00	159,00
40	Fotos 15x21	6,50	260,00
<b>Total Geral</b>			<b>R\$: 2.219,00</b>

**b) Formatura do PROERD:**

Quant.	Descrição dos Serviços	Valor Unit.	Valor Total
7	Horas de cobertura fotográfica com disposição dos arquivos editados (edição standart) através de link.	300,00	2.100,00
1	Álbuns capa fotográfica 40 fotos 15x21	159,00	159,00
40	Fotos 15x21	6,50	260,00
<b>Total Geral</b>			<b>R\$: 2.219,00</b>

**c) Formatura do Pré – escolar/ Ens. Fund. Infant:**

Quant.	Descrição dos Serviços	Valor Unit.	Valor Total
6	Horas de cobertura fográfica com disposição dos arquivos editados (edição standart) através de link.	300,00	1.800,00
1	Álbum capa fotográfica 40 fotos 15x21	159,00	159,00
40	Fotos 15x21	6.50	260,00
<b>Total Geral</b>			<b>R\$: 2.219,00</b>

**d) Formatua do 9º ano/Ens. Fund. Anos finais:**

Quant	Descrição dos Serviços	Valor Unit.	Valor Total
6	Horas de cobertura fográfica com disposição dos arquivos editados (edição standrt) através de link.	300,00	1.800,00
1	Álbum capa fotográfica 40 fotos 15x21	159,00	159,00
40	Fotos 15x21	6,50	260,00
<b>Total Geral</b>			<b>R\$: 2.219,00</b>



**c) Cobertura Fotografica:**

<b>Quant.</b>	<b>Descrição dos Serviços</b>	<b>Valor Unit.</b>	<b>Valor Total</b>
1	Ensaio fotográfico turma educação infantil	747,50	747,50
65	Fotos 15x21	6,50	422,50
65	Fotos 15x21 com moldura	24,90	1.618,50
<b>Total Geral</b>			<b>R\$: 2.788,50</b>

8. **FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento ocorrerá em até 30 dias após a prestação do serviço.

**9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O prazo para execução do contrato objeto desta licitação se inicia na data da sua assinatura e publicação e se encerra 31 de dezembro de 2023.

Parágrafo Único: O prazo a que se refere este instrumento não ultrapassará o exercício financeiro de 2023.

**10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes na execução do Contrato relativo ao presente Edital correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2023:

**04.002 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**

**(71) 03.004.2.261 3.3.90.00.00.00.00 1.500.0000.0000**

**11. DO REAJUSTE**

O preço estabelecido na proposta poderá ser reajustado para recomposição de equilíbrio econômico financeiro nas hipóteses previstas na Lei 8.666/93, exatamente no disposto no art. 65, seus parágrafos, incisos e alíneas, desde que os seus requisitos sejam devidamente comprovados.

**12. DA DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO:**

A pessoa física deverá apresentar os seguintes documentos, dentro do prazo de validade:

- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, sendo do domicílio ou sede do licitante;
- Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa Conjunta de Dívida Ativa da União e Débitos Previdenciários);
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- Documentação pessoal, CPF e Identidade;
- Cartão CNPJ.
- Contrato Social

OBS.: Todos os documentos referidos acima deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município ou publicação em órgão da imprensa oficial:

A documentação referente à habilitação poderá ser substituída por Registro Cadastral emitido por este ou qualquer outro município de Santa Catarina, **desde que esteja em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93 e dentro do prazo de validade.**

13. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:** De acordo com os termos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Observação: O objeto do presente Edital deverá estar rigorosamente dentro das normas vigentes e das especificações estabelecidas pelo Município, sendo que a inobservância desta condição implicará a sua



recusa, bem como sua devida adequação e/ou substituição, sem que caiba à Contratada qualquer tipo de reclamação ou indenização.

**14. DAS PENALIDADES** - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, resguardados os preceitos legais pertinentes e garantia a defesa prévia, poderá resultar na aplicação das seguintes sanções:

a) A recusa do prestador em prestar o serviço adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

b) O atraso que exceder ao prazo fixado para a prestação dos serviços, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

c) Nos termos do Artigo 87 da Lei 8.666/93, o Licitante, sem prejuízo das demais cominações legais contratuais, poderá ficar pelo prazo de até 02 (dois) anos impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.

d) Na aplicação das penalidades previstas no Edital, O Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o Artigo 87 “caput” da Lei 8.666/93.

**Parágrafo único:** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§1º A multa dobrará em cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor atualizado do Contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos de qualquer valor que venham a ser causados ao erário público, e/ou rescisão.

§2º A licitante vencedora que, chamada a retirar a Nota de Empenho e/ ou assinar o Contrato, não comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado para o fornecimento objeto da licitação, podendo o Município convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, ficando a licitante sujeita às penalidades previstas nesta Cláusula.

## 15. DA PUBLICAÇÃO

### 15.1. VEÍCULO DE COMUNICAÇÃO:

- a) Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC;
- b) Site município – [www.pontealta.sc.gov.br/licitações/dispensa](http://www.pontealta.sc.gov.br/licitações/dispensa)

## 16. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Assim, com fundamento no artigo supracitado da Lei nº. 8.666/93, e da justificativa apresentadas a aquisição supra e mencionada que se impõe.

Ponte Alta, 04 de dezembro de 2023.

EDSON JULIO WOLINGE



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA DE PONTE ALTA**  
CAPITAL DA MORANGA

**Prefeito Municipal**

**ADILSON JOSE BRANCO**  
**ADVOGAD/OAB//SC30.272**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA DE PONTE ALTA**  
CAPITAL DA MORANGA

Rua Manoel de Medeiros, 100 - Centro - Ponte Alta - SC - 89101-000

Telefone: (51) 3333-3333

Fax: (51) 3333-3333

E-mail: [prefeitura@pontevalta.sc.gov.br](mailto:prefeitura@pontevalta.sc.gov.br)

Site: [www.pontevalta.sc.gov.br](http://www.pontevalta.sc.gov.br)



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA DE PONTE ALTA**  
CAPITAL DA MORANGA



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA DE PONTE ALTA**  
CAPITAL DA MORANGA





ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA DE PONTE ALTA**  
CAPITAL DA MORANGA





ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA DE PONTE ALTA**  
CAPITAL DA MORANGA

